LEI Nº. 1123

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.121/2025, QUE "DISPÕE SOBRE A NOVA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E MATÉRIAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 24 da Lei nº 1.121, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

"**Art. 24.** .....

XV – RUA MARTINS KERNER – *começa na margem esquerda da* RUA ALICIA TRAMS LOOSE, na altura do número 195, em sentido ascendente, até a altura do número 200."

Art. 2º. O art. 34 da Lei nº 1.121, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

"**Art. 34.** .....

XXVI – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ILMA STRELLO DA CRUZ – *o prédio público destinado à* realização de atividades para idosos, localizado no Bairro Condeva, neste Município."

Autenticar documento em https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500310037003700370003A0064005200420043, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 03 de novembro de 2025.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

RANGEL KERNER
Secretário Municipal de Administração

Autenticar documento em https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador: 3507310287003004005400520041200, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.